



RESOLUÇÃO Nº 866/2018

Altera a denominação e a competência da 13ª, 14ª, 15ª e 16ª Varas Criminais da Comarca de Belo Horizonte.

O **ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 10 da [Lei Complementar estadual nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001, e nos incisos III e VII do [art. 34 do Regimento Interno](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que a [Lei federal nº 11.340](#), de 7 de agosto 2006, dentre outras providências, dispôs sobre a criação de Juizados de Violência Doméstica contra a Mulher;

CONSIDERANDO que a [Lei Complementar estadual nº 105](#), de 14 de agosto de 2008, em seu art. 55, instituiu, na comarca de Belo Horizonte, o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, com a competência fixada na [Lei federal nº 11.340](#), de 2006;

CONSIDERANDO que a 13ª, 14ª, 15ª e 16ª Varas Criminais da Comarca de Belo Horizonte têm competência cível e criminal para conhecer e julgar as causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da [Lei federal nº 11.340](#), de 2006, conforme previsto, respectivamente, nas [Resoluções da Corte Superior nº 561](#), de 18 de junho de 2008, [nº 598](#), de 29 de maio de 2009, [nº 701](#), de 13 de junho de 2012, e na [Resolução do Órgão Especial nº 772](#), de 13 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - COMSIV, por meio do Ofício COMSIV/08/2017, no sentido de se alterar a denominação das referidas Varas Criminais para “Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher”;

CONSIDERANDO que o §2º do art. 10 da [Lei Complementar estadual nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001, prevê que “as varas de mesma competência são numeradas ordinalmente”;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar a denominação das referidas varas ao disposto na [Lei federal nº 11.340](#), de 2006;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade de se ampliar a atuação dos “Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher” para que possam homologar acordos envolvendo direito de família, nos feitos de sua competência;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

CONSIDERANDO, finalmente, o que constou do Processo nº 1.0000.17.019654-7/000 da Comissão de Organização e Divisão Judiciárias, bem como o que ficou decidido pelo Órgão Especial em sessão realizada no dia 28 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º A 13ª, 14ª, 15ª e 16ª Varas Criminais da Comarca de Belo Horizonte passam a ter, respectivamente, a denominação de 1º, 2º, 3º e 4º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Art. 2º Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar de que trata o art. 1º desta Resolução passam a ter competência para, nas ações e processos decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da [Lei federal nº 11.340](#), de 7 de agosto de 2006, homologar acordos entre as partes envolvendo as seguintes matérias de direito de família:

I - decretação de separação judicial, de divórcio e de dissolução de união estável;

II - partilha de bens;

III - extinção de condomínio dos bens do casal;

IV - guarda e visita dos filhos; e

V - alimentos.

Art. 3º A execução da sentença homologatória de que trata o art. 2º desta Resolução será processada pelas varas de família da Comarca de Belo Horizonte.

Parágrafo único. A execução de que trata o “caput” deste artigo, quando o processo de conhecimento tenha tramitado em meio físico, será iniciada pelo próprio advogado da parte interessada, mediante distribuição eletrônica no Sistema PJe, nos termos de Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 4º Cabe à Corregedoria-Geral de Justiça expedir instruções e coordenar as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor no dia 9 de abril de 2018.

Belo Horizonte, 6 de março de 2018.

Desembargador **GERALDO AUGUSTO**
Presidente, em exercício